



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, DECRETA:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Madalena autorizada a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará com vistas à implantação naquela casa legislativa de posto de identificação civil e de sala sensorial também destinada à identificação civil de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.

§ 1º. O presente Acordo tem por escopo a promoção do interesse público relativo à integração institucional e à parceria efetivada entre a Pefoce e a CAMARA MUNICIPAL com o propósito de compor e estruturar funções administrativas destinadas a dar suporte à atividade-fim da Pefoce desenvolvida no âmbito da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB);

§ 2º A referida parceria possibilitará a implantação de posto de identificação civil em sala de acomodação sensorial (“quiet room” ou “quiet space”) na Câmara, espaço destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) criado para reduzir os efeitos de hipersensibilidades e dificuldades de esse público lidar com informações visuais, sonoras ou toques, sejam elas crianças ou adultos, submetendo-os a atendimento especializado e seguro, levando em conta os fatores externos empregados no processo de atendimento.

Art. 2º A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer ônus para os demais participantes, no mínimo 2 (dois) servidores públicos ou colaboradores pelo período de duração do presente Acordo de Cooperação Técnica, passando os servidores





ou os colaboradores disponibilizados a executar suas funções e atender às determinações junto à Pefoce, dentro dos limites de suas atribuições.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, de ajuste ou outro instrumento, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais necessários.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 18 de Março de 2025.

João de Oliveira Costa
João de Oliveira Costa
Presidente

Francisco Wilame B. de Sousa
Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vice Presidente

Ana Kátia L. Ferreira Sales
Ana Kátia Lima Ferreira Sales
1ª Secretária

Keria
Keria Cavalcante de Almeida
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente,

Apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Madalena o Projeto de Resolução em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A relevância do termo de cooperação em análise é inquestionável, cuja prestação do serviço será realizado em ambiente devidamente preparado para o pleno atendimento da população, com servidores treinados e qualificados para tanto.

Diante dessas justificativas, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, pela importância de que se reveste.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 18 de Março de 2025.


João de Oliveira Costa
Presidente


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vice Presidente


Ana Kátia Lima Ferreira Sales
1ª Secretária


Kerla Cavalcante de Almeida
2ª Secretária